



Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Ata da Segunda Reunião Extraordinária do ano de dois mil e vinte do Conselho de Administração – CONAD do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA (PORTO-PREV). Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, os membros do Conselho de Administração infra-assinados, reuniram-se às 17h15 horas na sala de reuniões do PORTOPREV para deliberarem sobre o Cálculo Atuarial. Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração: André Luis de Paula, Anselmo Ramos Basilio, Aparecido Affonso Espirito Santo, Benedito Leonel Filho, Claudia Storti Sozigan, Daniel Momesso, Everaldo Donizete Cassiano, João Lázaro Batista, Karina Aparecida Longobardi, Luciano Moreira, Luis Fernando Bonelli Francisco, Patricia Jussara F. da Silva, Paulo Ricardo Mutinelli, Sidney Alves Pinto e Suzana Subtil Momesso signatários da lista de presença anexa a esta ata. Iniciando os trabalhos, dada a palavra ao Sr. Superintendente, foi enfatizado que na reunião anterior foi aprovado o plano de custeio com as alíquotas ordinárias de 28% parte patronal e 14% dos segurados, sendo que nesta reunião se discutirá o plano de equacionamento (alíquota suplementar) que será considerado na versão final do cálculo atuarial, tendo em vista explanação e documentos já apresentados na reunião extraordinária anterior. Ainda nesta oportunidade, o Sr. Superintendente informou aos presentes quanto à consulta da APEPREM sobre o reflexo da Emenda Constitucional 103/2019 especificamente quanto à necessidade de alteração das alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores municipais e quanto a eventual obrigatoriedade de aprovação de lei local, sendo destacada a recomendação ao Município da aprovação de lei local, com a máxima urgência, tendo em vista o prazo legal estipulado para que a nova alíquota entre em vigor. Colocadas as alternativas para discussão acompanhadas das devidas explicações, o Conselho por unanimidade deliberou pela alternativa 03, na qual considera a alíquota mínima dos segurados de 14%, de acordo com a EC nº 103/2019 e Portaria nº 1.348 de 03 de dezembro de 2019, 28% de alíquota normal patronal e uma alíquota suplementar a partir de 2021 com o patamar inicial de 3%. Justifica-se a escolha tendo em vista a elevação da alíquota patronal em 6% (passando assim para 28%), integrando assim as contribuições ordinárias, em um primeiro momento, por prazo indeterminado, sendo salutar a segurança jurídica de

ANDRÉ                      APPARECIDO AFFONSO                      LUIS FERNANDO                      PATRÍCIA  
DANIEL                      EVERALDO                      JOÃO LÁZARO                      KARINA                      BENEDITO LEONEL  
LUCIANO                      PAULO                      CLAUDIA                      SIDNEY                      SUZANA                      ANSELMO



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

arrecadação do Instituto. Ainda, uma alíquota suplementar a partir de 2021 inicial de 3% com projeção final em 2055 de 16,09% possibilita à Administração Municipal em honrar com os seus compromissos perante o Instituto sem prejudicar suas ações e projetos, dirimindo inclusive, a preocupação alvitrada pela Fiscalização do TCE na análise das contas anuais de 2018. Ato contínuo, o Sr. Superintendente informou que o resolvido quanto ao plano de equacionamento nesta data, será encaminhado ao atuário para a finalização do cálculo atuarial. Tendo em vista a necessidade do cálculo para as providencias devidas perante à edilidade para o projeto de lei de alteração das alíquotas ordinárias e suplementar, e ainda, tendo em vista a urgência na deliberação para o atendimento do prazo estipulado na Portaria nº 1.348/2019 do Ministério da Economia, por unanimidade dos presentes, decidiu-se pela suspensão da presente reunião, sendo retomados os trabalhos às 17:15 do dia seguinte (19.02.2020), para análise, discussão e deliberação da versão final do cálculo atuarial. Encerrando os trabalhos do dia, o Sr. Superintendente mais uma vez enfatizou que, independentemente da alternativa aprovada pelo Conselho e ratificada mediante Lei Complementar, a questão será submetida ao crivo da Secretaria de Previdência, o qual poderá aprovar ou reprovar o cálculo até então realizado. Retornando os trabalhos no dia 19.02.2020 às 17:15, colocada a versão final e definitiva do calculo atuarial, previamente encaminhada via e-mail, houve a sua aprovação por unanimidade dos Conselheiros. Com concordância dos presentes a presente ata foi lida e aprovada nesta data. Nada mais a ser deliberado, o senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião. Eu, Karina Aparecida Longobardi, secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes. Porto

Ferreira, 19 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ  
APPARECIDO AFFONSO  
LUIS FERNANDO  
PATRÍCIA  
DANIEL  
EVERALDO  
JOÃO LÁZARO  
KARINA  
BENEDITO LEONEL  
LUCIANO  
PAULO  
CLAUDIA  
SIDNEY  
SUZANA  
ANSELMO